
DECRETO Nº 660, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Outorga a permissão de uso da Quadra Poliesportiva da Comunidade Lagoa da Serra, pertencente ao patrimônio público municipal, no dia 25 de abril de 2024, das 14:00 às 22:00 horas, para realização do Dia de Campo, sob a responsabilidade do Instituto Biosistêmico (CNPJ 08.048.329/0017-00) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII da Lei Orgânica do Município, compete-lhe dispor sobre administração e utilização dos bens públicos;

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Ó, a se realizada no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023,

Considerando a solicitação do Instituto Biosistêmico (CNPJ 08.048.329/0017-00), com endereço na Rua Francisco Aires de Carvalho nº 74, Bairro Neópolis, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.086-360, objeto do Requerimento de cópia juntada às fls. 3 do presente Processo Administrativo nº 2024.0001000-6,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada a permissão a título precário em sem ônus da Quadra Poliesportiva da Comunidade Lagoa da Serra, pertencente ao patrimônio municipal, no dia 25 de abril de 2024, ao IBS – Instituto Biosistêmico (CNPJ 08.048.329/0017-00), com endereço na Rua Francisco Aires de Carvalho nº 74, Bairro Neópolis, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.086-360.

Art. 2º. A outorga de que trata o artigo anterior destina-se à utilização exclusivamente do Dia de Campo, com a participação dos produtores assistidos na região pelo Projeto Leite Seridó desenvolvido em parceria com a Fundação Zoetis, Sebrae e IBS – Instituto Biosistêmico.

Art. 3º. Cabe ao IBS – Instituto Biosistêmico providências de manutenção da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE